

Os invisíveis que eles querem esconder: A luta por direitos básicos, a violência e os reflexos da Copa do Mundo FIFA 2014¹

The invisibles that they want to hide: The struggle for basic rights, the violence and the consequences of the FIFA World Cup

Resumo: O estudo da população em situação de rua é um tema causador de grandes debates e polêmica entre os pesquisadores da área. O surgimento deste segmento social e sua transformação histórica expressam as alterações ocorridas na sociedade, de forma atrelada, por exemplo, ao desenvolvimento industrial e ao surgimento dos grandes centros urbanos. Conforme as pesquisas sobre a população de rua informam, de acordo com o crescimento das cidades, maior o número de pessoas em situação de rua e frente ao crescimento deste grupo, maior a necessidade de preocupação com a efetivação de seus direitos. Nos últimos anos, aumentaram as políticas no Brasil no sentido de efetivar a cidadania das pessoas que vivem nas ruas, mas as violações de seus direitos básicos ainda são constantes. Todos os dias, nas mais diversas cidades brasileiras, são noticiados casos de agressões e omissões em relação à população em situação de rua e a luta por colocar em prática as diretrizes da Política Nacional da População em Situação de Rua deve ser intensificada para mudar essa situação. Nesse sentido, é importante ressaltar a importância dos movimentos sociais, como o Movimento Nacional da População de Rua (MNPR), que na cidade de Curitiba está trabalhando a fim de concretizar os direitos da população em situação de rua, articulando esse segmento para tal luta, e os resultados deste trabalho apresentam-se satisfatórios, embora muito ainda tenha por conquistar. Não obstante as violações dos direitos essenciais da população em situação de rua ser frequente, os megaeventos, como a Copa, aumentam ainda mais os casos de violência e de atitudes higienistas praticadas contra o segmento.

Palavras-Chave: População em situação de rua; Políticas públicas; Direitos Humanos.

Abstract: The study of the population in street situation (população em situação de rua) is a theme that causes a lot of debates and controversies among the researchers of the area. The appearance of this social segment and his historical transformation express the alterations happened in the society, in a harnessed way, for instance, to the industrial development and the appearance of the great urban centers. As the researches of the street population inform, in agreement with the growth of the cities, larger is the number of people in street situation and

¹ Thais Candido Stutz Gomes e Thais Giselle Diniz Santos, graduandas de Direito da Universidade Federal do Paraná.

face of the growth of this group, larger must be the concern about the realization of their rights. In the last years, they increased the politics in Brazil in the sense of executing the people's citizenship that is living in streets, but the violations of their basic rights are still constant. Everyday, in the most several Brazilian cities, cases of aggressions and omissions are announced in relation to this population and the fight for putting in practice the guidelines of the National Politics of the Population in Situation of street should be intensified to change that reality. In that sense, it is important to emphasize the importance of the social movements, as the National Movement of the Population of Street (MNPR), that in the city of Curitiba is working in order to render the rights of the population in street situation, articulating that segment for that struggle, and the results of this work come satisfactory, although there is a lot for conquering. In spite of the violations of the essential rights of the population in street situation be frequent, the megaevents, as the World Cup, still increase more the cases of violence and of hygienists attitudes practiced against the segment.

Keywords: “População em situação de rua”; Public policies; Human Rights.

Introdução

Somos acostumados a olhar para alguém que está no chão da praça ou perambulando pela rua, mal vestido, e seguir em frente. Parece que estas pessoas já fazem parte do cenário urbano.

Além da indiferença da maior parte da população em relação a estas pessoas, o preconceito gera uma imagem fixa de ‘pessoa de rua’. Esta pessoa é aquela que está na rua, provavelmente desde sempre, viciada em drogas, sem estudo, e que comete crimes. Quando existe a aproximação com esta parcela da população, fica nítido que este preconceito não condiz com a realidade. A população em situação de rua é formada de maneira extremamente heterogênea. E, a maioria tem emprego.

A população em situação de rua vem, há alguns anos, chamando a atenção do governo e instituições. O Movimento Nacional da População em Situação de Rua surgiu em 2005 e desde então tem conquistado espaço na construção de políticas públicas a favor desta parte da população e exigências de direitos básicos que nunca foram concretizados.

Ao mesmo tempo em que o governo federal abre espaço para que os movimentos reivindicuem seus direitos, ele age a favor de atos que afetam negativa e violentamente a população em situação de rua. A Copa do mundo de 2014 já reflete sob as pessoas que vivem na rua, principalmente dependentes químicos. A Lei da Copa contém dispositivos de controle

econômico e comercial pela FIFA e a população que realmente precisa de mudanças não verá nenhuma melhora com o megaevento, e sim sofrerá represálias e violências.

A higienização intensificada, resultante das preparações do “cenário brasileiro ideal” para o megaevento, atinge a milhares de pessoas, que têm direitos constitucionais ignorados e são levadas a uma situação de exclusão total. Através do Plano de combate ao crack, uma verdadeira faxina social já começou a ser feita em cidades como Rio de Janeiro e São Paulo.

Afinal, quem é a população em situação de rua? Por que elas estão nesta situação? Só a partir de 2005 que a população em situação de rua passou a realmente ser ouvida, ainda assim, pouca coisa mudou de fato. E agora, diante do alvoroço e interesses privados gerados pela Copa do Mundo no Brasil, quanto esta luta vai retroceder?

Caracterização da população em situação de rua

Diariamente, ao transitarmos pelas ruas da cidade, em meio aos afazeres cotidianos, nos deparamos com moradores e moradoras de rua. Não há uma pessoa que se desloque pela cidade e nunca tenha pelo menos tomado consciência da existência destas pessoas. Entretanto, mesmo que o contato entre qualquer morador da cidade e pessoas que fazem da rua seu espaço de moradia seja frequente, pouco sabemos sobre quem realmente são esses indivíduos.

Um dos grandes desafios de todo pesquisador da população em situação de rua é definir quem se enquadra como parte deste grupo, quais são suas características e quais são os limites de sua caracterização. Porém, entre tais pesquisadores vigora o consenso de que o surgimento do que se designou “população em situação de rua” como um segmento forte remonta às revoluções industriais da modernidade, às mudanças sociais oriundas desse novo modo de vida expresso em tais revoluções (MELO, 2011).

Embora o surgimento da sociedade capitalista moderna esteja intrinsecamente ligado à dispersão do fenômeno da população em situação de rua de forma ampla, a existência de pessoas em situação de rua não é restrita a esse fenômeno. Desde a antiguidade já havia pessoas vivendo nas ruas, de forma conexas ao espaço urbano, embora não se pudesse considerá-las como parte de um segmento social mais amplo, já que esparsas.

Como esclarece Melo (MELO, 2011):

Segundo Stoffels seu aparecimento na Grécia antiga se desenvolve a partir da decomposição da sociedade arcaica e com as características que a seguem, tal como a consolidação da propriedade privada, estabelecimento da escravidão, das cidades e Estados, o direito escrito, a economia monetária e a divisão do trabalho. De maneira semelhante, em Roma, a mendicância seria produto de despejos rurais provocados pela guerra, da dissolução de exércitos, extensão do regime escravocrata e da consolidação da propriedade privada. Com o passar do tempo se estabelece enquanto uma prática organizada e repleta de especificidades.

Portanto, a ocorrência de pessoas vivendo nas ruas é inerente ao espaço urbano e ao fortalecimento das cidades como espaço onde as pessoas passam a viver e a desenvolver suas atividades. É a partir do momento em que as cidades tomaram força e passaram a representar o principal espaço de convivência humana que decorreram diversas mudanças ocorridas na forma de vida. Como consequência desse novo modo de vida e de suas implicações econômicas e sociais, passou a existir, em diferentes momentos históricos, registros de pessoas fazendo das ruas seu espaço de moradia.

No Brasil, desde antes do Império, como denotam as “Leis Criminais do Império”, o fenômeno existiu, sendo na maior parte da história do Brasil criminalizado como mendicância e vadiagem. O sentimento que preponderou e que de certa maneira prepondera até hoje na sociedade brasileira é o de contrariedade aos bons costumes e ao valor do trabalho por parte do segmento e a necessidade de proteger a sociedade dele, pautando-se em políticas de segurança pública e, conseqüentemente, na criminalização e repressão, que acabam incentivando a higienização e segregação social (BRASIL. Código Criminal do Império, 1830 e BRASIL, Código Penal da República, 1890).

A preocupação do Poder Público com este segmento social, desta forma, é recente. Apenas a partir de 1988, com o reconhecimento dos direitos sociais como direitos fundamentais da pessoa pela Constituição Federal vigente e com a Lei Orgânica de Assistência Social, que se reconheceu a Assistência Social como Política Pública, é que o Estado passou a assumir seu compromisso de manter políticas públicas de atenção à população de rua.

Também, a Política Nacional para a População em situação de Rua instituída no Decreto lei 7.053 de 2009 foi um grande passo em sentido ao reconhecimento e concretização dos direitos individuais e sociais da população em situação de rua e consistiu em uma conquista principalmente dos movimentos sociais em defesa da população em situação de rua.

Entretanto, o que predominou nos últimos anos foi a cultura de segregação e violência à população de rua, sem maiores políticas, nem ampla concretização do que preceitua a Política Nacional da População em situação de rua, diversos setores da sociedade civil passaram a se organizar em diferentes cidades do país a fim de concretizar os direitos das pessoas que vivem nas ruas, com conquistas principalmente no âmbito Municipal nas mais diferentes áreas.

No Brasil os censos demográficos não incluem a população em situação de rua, visto que a coleta de dados é realizada com base domiciliar. Com o objetivo de caracterizar a

população em situação de rua, a partir de dados mais objetivos, será analisada principalmente neste trabalho a Pesquisa Nacional sobre a população em situação de rua realizada a partir da cooperação da UNESCO e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome em 2008.² Lembrando que outros levantamentos de natureza censitária foram realizados por municípios como São Paulo, Belo Horizonte, Recife e Porto Alegre e que tais levantamentos, no geral, apresentam percentagens próximas das obtidas na principal pesquisa analisada no presente trabalho, embora alguns dados como o índice de alfabetização, por exemplo, destoe consideravelmente, visto que nestas cidades é aproximadamente 10% maior.

Na pesquisa nacional, no total, foram identificadas 31.922 pessoas em situação de rua vivendo nas cidades pesquisadas. Desse total, a maioria é composta por homens (82%), 53% dos entrevistados possuem entre 25 e 44 anos, 39,1% se declaram pardas, 29,5% se declaram brancas e 27,9% se declaram negras, ou seja, os índices raciais são proporcionais em relação à população brasileira.

Entre as razões que levaram à rua a maioria (71,3%) citou um desses três motivos: problemas com álcool e/ou drogas (35,5%), desemprego (29,8%) e desavenças com a família (29,1%). Quanto à renda, 52,6% recebem entre R\$ 20,00 e R\$ 80,00 semanais, sendo que a maioria da população de rua (70,9%) exerce alguma atividade remunerada, ou seja, é constituída predominantemente por trabalhadores. A maior parte trabalha informalmente, apenas 1,9% afirmou possuir vínculo empregatício com carteira assinada. A maioria (88,5%) não recebe nenhum benefício governamental e apenas uma minoria de 15,7% declarou sobreviver por meio da mendicância, conforme ilustra a tabela abaixo a maioria dos entrevistados declarou possuir uma atividade remunerada:

ATIVIDADES REMUNERADAS EXERCIDAS PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	
Coleta de materiais recicláveis	27,5%
Atividade de “flanelinha”	14,1%
Construção Civil	6,3%
Limpeza	4,2%
Atividade de Carregador/Estivador	3,1%

² O público-alvo da pesquisa foi composto por pessoas com 18 anos completos ou mais vivendo em situação de rua. O levantamento abrangeu um conjunto de 71 cidades brasileiras. Desse total, fizeram parte 48 municípios com mais de 300 mil habitantes e 23 capitais, independentemente de seu porte populacional. Entre as capitais brasileiras não foram pesquisadas São Paulo, Belo Horizonte e Recife, que haviam realizado pesquisas semelhantes em anos recentes, e nem Porto Alegre que solicitou sua exclusão da amostra por estar conduzindo uma pesquisa de iniciativa municipal simultaneamente ao estudo contratado pelo MDS (BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Rua: Aprendendo a contar: Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua**. Brasília: Meta/MDS, 2008 – p. 3)

Fonte: BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Rua: Aprendendo a contar: Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua**. Brasília: Meta/MDS, 2008, p.10.

Em relação à escolaridade, 74% sabe ler e escrever, 17,1% não sabe escrever e 8,3% apenas assina o próprio nome. A maioria (95%) não estuda e apenas 3,8% afirmou estar fazendo algum curso (2,1% ensino formal e 1,7% profissionalizante).

Quanto ao local de pernoite, 69,6% utiliza as ruas, 22,1% utiliza albergues e 8,3% utiliza ambos. 46,5% dos entrevistados preferem dormir na rua, enquanto 43,8% preferem dormir em albergue. Do total de entrevistados que possui parentes residindo na mesma cidade, 34,3% mantém contato freqüente com familiares e 38,9% não mantém nenhum contato com parentes.

Em razão da vulnerabilidade, evidentemente doenças são freqüentes entre tal segmento. Na pesquisa analisada 30% declarou ter alguma doença, 62% não respondeu ou não sabia e apenas 8% declarou não possuir alguma doença. A drogadição não foi abordada em tal pesquisa, mas é um problema que afeta a maior parte da população em situação de rua conforme seus próprios relatos.

A participação em movimentos sociais ainda é bem restrita, apenas 2,9% afirmou participar de algum movimento social ou organização, ou seja, ainda não pode ser considerado um segmento politicamente organizado, embora exista a organização do Movimento Nacional da População de Rua (MNPR) e outras associações, as mobilizações concentram-se nas grandes cidades e apenas pequena parcela da população em situação de rua de fato participa.

Em resumo, a população em situação de rua é um segmento formado por maioria de homens adultos alfabetizados, que trabalham para sobreviver. Apenas uma pequena minoria possui problemas mentais, porém, a drogadição, em especial o alcoolismo, é uma doença que afeta o grupo amplamente.

Pela presença no segmento social das mais diversas classes sociais, níveis de escolaridade, faixa etária e principalmente histórias de vida, pode-se dizer que a população em situação de rua possui como principal característica a heterogeneidade.³

A partir de relatos de pessoas em situação de rua, é possível constatar um aspecto em comum que as caracterizam: a passagem por processos de rupturas emocionais e/ou econômicas que as levaram gradativamente a fazer da rua seu espaço de manutenção da vida. Portanto, tais pessoas não nasceram na rua, sendo recorrente em seus relatos a existência de família, cônjuge, moradia e o posterior processo de perdas.

³ BRASIL. Presidência da República. *Decreto n° 7.053, de 23 de dezembro de 2009*. Parágrafo único, art. 1º

Entre os pesquisadores da área há a constatação de que os sujeitos passam a viver na rua não por opção, mas como consequência de um processo o qual não são capazes de controlar. Embora geralmente relatem a ocorrência de más escolhas, tais escolhas são acompanhadas de situações problemáticas, tais como “violência familiar e sexual, pobreza, adição a drogas, traumas emocionais, perdas familiares e rompimentos amorosos” (MELO, 2011).

Como a sociedade enxerga o morador de rua.

A forma como a sociedade enxerga o morador de rua é essencialmente ideológica, reproduzindo as relações de dominação vigentes. A fim de melhor entender tal relação de dominação faz-se essencial a citação esclarecedora presente na obra de Karl Marx (MARX E ENGELSM, 1998):

cada nova classe no poder é obrigada, quanto mais não seja para atingir os seus fins, a representar o seu interesse como sendo o interesse comum a todos os membros da sociedade ou, exprimindo a coisa no plano das idéias, a dar aos seus pensamentos a forma da universalidade, a representá-los como sendo os únicos razoáveis, os únicos verdadeiramente válidos.

Ou seja, na sociedade de classes, as idéias que preponderam na sociedade possuem origem material, sua proveniência encontra-se nos interesses particulares da classe dominante, mas revestidos como interesses coletivos para que sejam apropriadas por todos e mantenha-se o *status quo* de dominação dessa classe sobre as outras, levando à hegemonia daquela classe a partir de menor uso de violência e maior uso do convencimento, mascarando a realidade e facilitando a dominação.

Desta forma, toda a população, até mesmo aqueles que sofrem com os efeitos dessa conjuntura social, enxergam os fatos da sociedade de forma ideológica e assim ocorre com a forma como encaram a população em situação de rua. Esse grupo é visto como um mal, um desvio ao padrão correto, que não foi capaz de alcançar os objetivos sociais, desta forma, os valores da classe dominante são reproduzidos e todo mal causado em prol de seus interesses é justificado pela ideia de que todos possuem as mesmas oportunidades, de que todos são iguais e de que aqueles que não conseguem ascender socialmente, economicamente e emocionalmente são incapazes ou não se esforçaram o bastante.

Portanto, com base nos interesses da classe dominante, na sociedade ocidental moderna o paradigma do trabalho penetrou de maneira profunda no ideário das pessoas, como uma variante suprema do valor humano. É a máxima da profissão como um dever que caracteriza a “ética social” da cultura capitalista e de certa forma a constitui (WEBER, 2004).

O trabalho é entendido como principal fator da sociedade atual, como um fim em si, como algo essencial na definição das pessoas. É por meio do trabalho que a pessoa garante sua subsistência a partir dos recursos que gera e também é por meio do trabalho que a pessoa constitui sua identidade pessoal. Conforme esclarece Stofels: “o indivíduo não-trabalhador é encerrado pela ideologia dominante numa situação periférica, e estigmatizado como ser desviante, degenerado e residual. Ele se vê e sente como elemento segregado, portador de uma identidade atrofiada.” (STOFELS, 1977).

Sem a referência do emprego formal com registro em carteira, a população em situação de rua vale-se de atividades informais, sendo consideradas como improdutivas e inúteis pela ótica do mercado de trabalho, encarando as essenciais contradições do modo capitalista de produção: “a falácia de que todos possuem iguais oportunidades e a evidência de que, embora a produção seja social, apropriação dos ganhos é sempre individual, sendo as pessoas em situação de rua testemunhas vivas de que a exploração e a desigualdade estão no cerne deste modo de produção.” (MATTOS, 2004).

A partir do modelo liberal, a não inserção do indivíduo no sistema de produção é uma consequência de sua não adequação, de seu comportamento desviante. A partir da ilusão da igualdade fornecida pela liberdade de competição, todos contariam com as mesmas possibilidades e oportunidades, passando-se a culpa da ausência de trabalho àquele que sofre as suas consequências. Desta forma, o morador de rua é tipificado pela sociedade como “vagabundo”, como “sujeito que não quer trabalhar” (MATTOS, 2004).

O ideário do morador de rua como vagabundo desconsidera as especificidades da situação da pessoa que vive na rua, já que muitas vezes é a falta de emprego formal que leva a pessoa a fazer das ruas seu espaço de moradia.

A identificação do morador de rua como doente mental é uma das mais recorrentes, associando seu estabelecimento nas ruas aos seus problemas psíquicos e mentais. Tal ligação parte da padronização do comportamento social. Se as pessoas normais na sociedade possuem residência fixa, família e emprego formal, a pessoa que foge desse padrão torna-se anormal. Na realidade essa ligação não é real, consiste em uma forma de preconceito, de segregação da população de rua. O fato de a pessoa destoar do padrão social não indica problemas de saúde mental, ela adquire, muitas vezes, estes problemas como decorrência de outros problemas sociais, passando a utilizar álcool e/ou outras drogas, que são problemas encarados há pelo menos 10 anos no Brasil como problemas de saúde mental e que consistem no principal motivo de a pessoa passar a viver na rua, conforme indica a “Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua”.

Comumente também a pessoa em situação de rua é vista pela sociedade como perigosa, como um criminoso em potencial. Embora alguma parcela da população em situação de rua utilize de atividades ilegais como meio de sobrevivência, realizando atividades de tráfico de drogas e pequenos furtos, por exemplo, a maioria possui atividades remuneradas informais e não criminosas, conforme indicado no primeiro tópico deste trabalho. Tal estigma torna-se extremamente perigoso na medida em que conforma um discurso de higienização e discriminação.

Por fim, a pessoa em situação de rua é tratada pela população também como coitada. Nesse estigma encontra-se o discurso religioso de enquadrar as pessoas em situação de rua como dignas de piedade (MATTOS, 2004). Essa forma de encarar as pessoas em situação de rua contribui para a construção da identidade dessas pessoas como inferiores e dignos de pena, favorecendo o assistencialismo, que apenas mantém o problema e nada contribui na superação desse modo de vida.

De um lado na sociedade há a atitude da naturalização. As pessoas deixam de perceber a presença de pessoas em situação de rua, se conformam com a existência dessas injustiças sociais e nem mesmo conseguem dar-se conta da existência dessas pessoas quando cruzam com elas. De outro lado, há a atitude hostil, que enseja a violência física e a higienização, tais como os diversos casos de homicídios de pessoas do segmento noticiados nas grandes cidades, incluindo casos em que essas pessoas são esfaqueadas, incineradas, queimadas por ácidos e etc.

Esses estereótipos também refletem na forma como a pop. Rua enxerga a si e isso afeta de forma extrema sua identidade. Como esclarece Mattos (MATTOS, 2004):

Configurando sua identidade, a partir destes valores, acaba vivendo o que denomina uma das mais cruéis fases que podem existir ao ser humano. Justamente uma etapa na qual a própria humanidade lhe é negada. O cidadão em situação de rua não é visto como um igual, como integrante da mesma espécie, apenas não é visto, como se fosse coisa. Como analisamos, o indivíduo pode apropriar-se das representações sociais e passar a ver-se como um objeto, .uma peça sem vontade própria.

A partir de tais tipificações a humanidade do sujeito em situação de rua lhe é, de certa forma, retirada e o problema de tais tipificações é que podem levar esse sujeito a internalizar a idéia de sua própria desumanidade. Porém, por outro lado, esse mesmo processo de internalização pode levá-lo à transformação social a partir da negação de sua desumanidade e da luta pelo seu reconhecimento como seres humanos e cidadãos titulares dos mesmos direitos que todos os demais.

Curitiba: A luta e o movimento social da População em situação de Rua na capital paranaense

Apesar da Constituição de 1988 ter demarcado a questão da Ordem Social, declarando os direitos sociais, a população em situação de rua continuou desamparada e sem a concretização destes direitos. A população de rua no Brasil passou a contar com alguma lei que visasse a garantia dos direitos sociais só a partir de 2005, com a criação da lei 11.258. No dia 23 de dezembro de 2009, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva instituiu a Política nacional para a população em situação de rua. São objetivos desta política: assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda; desenvolver ações educativas permanentes que contribuam para a formação de cultura de respeito, ética e solidariedade entre a população em situação de rua e os demais grupos sociais, de modo a resguardar a observância aos direitos humanos; implantar centros de defesa dos direitos humanos para a população em situação de rua; incentivar a criação, divulgação e disponibilização de canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua, bem como de sugestões para o aperfeiçoamento e melhoria das políticas públicas voltadas para este segmento; entre outros.

Em Curitiba, segundo dados da Pesquisa Nacional sobre a população em situação de rua, 2.776 pessoas têm a rua como espaço de moradia. Esta é a segunda maior proporção em relação as capitais que participaram desta pesquisa, ficando atrás apenas de São José dos Campos.

A realidade da população em situação de rua na cidade de Curitiba é caracterizada pelas mesmas questões e dificuldades da população em situação de rua do resto do país: heterogeneidade dessas pessoas, dificuldade de sair da situação de rua, dificuldade de concretização de direitos fundamentais, e, cada vez mais recorrente, a violência contra esse segmento. A situação de rua estabelece na vida do indivíduo um ciclo: o desemprego, a falta de um lar, falta de condições de estar fisicamente apresentável, limpo, alimentado, e por estas questões a impossibilidade de permanecer em um emprego formal e fixo, acentuando a instabilidade, os problemas emocionais, a drogadição.

Atentados contra homens e mulheres, enquanto dormem em alguma calçada ou praça, com fogo ou armas, são noticiados de maneira breve e superficial. Estes crimes geralmente não são investigados da mesma maneira que outros atos de violência semelhantes

seriam, o que mostra o pouco caso em relação as vítimas, o preconceito e o clara desconsideração dos direitos básicos destes cidadãos.

Em 1995, foi estruturado em Curitiba o atendimento a pessoas em situação de rua, com o programa FAS/ SOS – educadores, para atendimento social de emergência a adultos em situação de rua em Curitiba. Em 2000, o projeto passou a ser chamado de Central de resgate social, e os serviços prestados passaram a ser dirigidos a pessoas em situação de rua de todas as idades. Em 2011, a FAS passou a contar com o CREAS – Centro de Referência especializado em Assistência Social. A proposta destas organizações inclui serviços de pernoite.

“A atual proposta da Fundação de Ação Social para o atendimento desta população inclui o estabelecimento de uma rede de proteção que abrange as áreas de direitos humanos, assistência social, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, trabalho, esporte, cultura e lazer, para implementação e potencialização de serviços existentes.” Conforme se define a Fundação de Ação Social. (www.fas.curitiba.org.gov.br)

Apesar da FAS prestar, de fato, uma colaboração muito importante, já foram registrados alguns casos de violência contra pessoas que vão passar a noite no albergue, e existem problemas estruturais e em relação ao atendimento. As mulheres se queixam por não ter no albergue um banheiro separado dos homens, e não há nenhum tipo de separação entre dependentes químicos e não dependentes, o que causa situações bastante complicadas.

O albergue da cidade tem capacidade para aproximadamente 1.000 pessoas. Ou seja, para conseguir não dormir na rua, é preciso chegar bem cedo para a fila. Os que trabalham dificilmente conseguem chegar a tempo. E, mesmo que chegassem, o número de lugares é extremamente limitado, para uma cidade com tanta gente em situação de rua.

Depois do I Encontro Nacional sobre a população em situação de rua, ocorrido em 2005, em Brasília, a articulação em função da organização de estudos, discussões e estratégias para mudanças na situação da população em situação de rua passou a ser muito mais significativa. Com a criação, em 2006, do GTI, Grupo de Trabalho para Inclusão Social da População em Situação de Rua, o movimento nacional da população em situação de rua, que surgira em 2005, passou a ter bases mais sólidas para se desenvolver. O movimento nacional conta com representantes em várias cidades brasileiras, e foi papel dos membros do movimento participar ativamente da reelaboração do documento da “Política nacional para inclusão da população em situação de rua”, criado inicialmente pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome.

Em Curitiba, a representação do MNPR se dá por apoiadores e moradores de rua, que constituem um grupo de trabalho que se reúne semanalmente a fim de discutir e elaborar reivindicações de políticas públicas e articular a luta por conquistas para o segmento da população em situação de rua, que por tanto tempo fora deixada completamente à margem da sociedade, sem atenção do governo e dos outros cidadãos, que nem mesmo consideravam a pessoa que mora na rua como um cidadão semelhante, com iguais necessidades e direitos. Foi atribuída a liderança a um ex-morador de rua, ele representa o grupo de trabalho de inclusão social da população em situação de rua do Paraná em encontros nacionais e facilita o contato entre apoiadores e pessoas que vivem a realidade da rua. Esta pessoa foi nomeada representante do movimento do PR, e a partir do 1º congresso (2012) foi criado o estatuto do movimento, e foram instituídas eleições para a escolha dos representantes do movimento.

Como o movimento é relativamente novo e a população em situação de rua é um segmento muito peculiar, devido a heterogeneidade característica, os vícios frequentes, a violência que sofrem no dia-dia, e até mesmo pelo fato de não terem um domicílio, a articulação e o sentido de movimento social, a consciência de movimento, se torna muito difícil. Esta é uma das barreiras a serem superadas pelo MNPR. Infelizmente, nem a metade das pessoas em situação de rua sabem deste espaço de luta. A divulgação é feita no albergue, na FAS, e nas ruas, mas o alcance e conhecimento ainda é limitado. Esta é uma questão discutida em reuniões: a necessidade de levar o movimento para as ruas, e chamar quem está nas ruas para a luta em conjunto.

Ao acompanhar os encontros do GTI e conhecer os poucos que estão em situação de rua e frequentam as reuniões regularmente, nota-se os dois lados: o interesse em mudar essa realidade tão cruel que eles conhecem de perto, e a dificuldade que esta realidade crava em suas vidas. A questão da autoimagem comprometida pelo reflexo do tratamento que a sociedade dá, por exemplo, é um problema para o fortalecimento do movimento. A ideia de que eles não fazem parte da sociedade, de que não são dignos dos mesmos direitos, é a primeira coisa a ser desconstruída quando se envolvem com o movimento.

A lógica capitalista estabeleceu, desde o seu princípio, as referências do trabalhador, do consumidor, e do detentor dos meios de produção, e a pessoa em situação de rua não se enquadra de verdade em nenhum destes parâmetros. Pois os trabalhos são informais, com salários irrisórios e sem nenhuma chance de ascensão ou estabilidade, não são consumidores, e muito menos donos de alguma coisa. Portanto, não estão nem sequer incluídos nesta lógica. O homem em situação de rua, de maneira geral, deseja ser inserido nesta lógica, neste sistema do consumo. Ele quer consumir, ele quer trabalhar, ele quer ser como as pessoas que passam o

tempo todo por ele, andam pelas mesmas ruas, mas parecem tão distantes e diferentes do que ele é, mas não se imagina conquistando bens e adquirindo coisas através do seu trabalho digno. Não acreditam que possam fazer desta forma.

Podemos notar, então, que a consciência de luta política e social não é tão natural para este segmento. O sofrimento a que eles são submetidos, a situações de violência, a falta de tratamento digno, de cumprimento de direitos, os torna desesperados por uma mudança rápida, uma mudança individual. Este individualismo gerado pela trajetória de rua, pelas necessidades, e pela lógica capitalista que vivem mesmo estando completamente excluídos dela, é uma barreira que vem sendo quebrada pelo movimento social. Uma barreira que precisa ser quebrada, e que aos poucos dá lugar a consciência de luta e ao sentimento de coletividade. Discute-se sobre a necessidade da unidade do movimento, da união e dedicação. Paulo Freire, educador pernambucano que deixou uma herança de obras sobre educação popular e uma filosofia de vida que representam um conteúdo de orientação para movimentos sociais populares e a esperança sobre a construção de uma realidade diferente através da educação libertadora, considerava o homem pobre, o que não tem uma condição de vida digna no sistema capitalista, o oprimido. Para Freire, o oprimido precisa, primeiramente, saber que está sofrendo esta opressão, e reconhecer o opressor, para vencer esta situação de dominação.

Somente quando os oprimidos descobrem, nitidamente, o opressor, e se engajam na luta organizada por sua libertação, começam a crer em si mesmos, superando, assim, sua “convivência” com o regime opressor. Se esta descoberta não pode ser feita em nível puramente intelectual, mas da ação, o que nos parece fundamental é que esta não se cinja a mero ativismo, mas esteja associada a sério empenho de reflexão, para que seja práxis. (FREIRE, 2003)

Apesar das dificuldades, o movimento tem ganhado força, hoje é mais expressivo e já obteve conquistas bastante significativas, como o Restaurante popular, que serve refeições para estas pessoas gratuitamente, e o Consultório de Rua. O Consultório de Rua foi um avanço na questão da saúde para a população de rua, mas ainda há muito que melhorar, pois são realizados apenas os exames mais simples. Os atendidos se queixam por receberem recomendações no Consultório de Rua que não podem seguir adequadamente. São, por exemplo, orientados quanto aos modos de prevenir doenças como a tuberculose, mas ao dormirem no albergue se sujeitam às condições contrárias as indicadas pelo médico, dormindo em um local superlotado, com pouca ventilação.

O movimento tem contado com mais apoiadores e todas estas questões vem sendo discutidas, apesar da dificuldade que ainda encontram para mudar vários destes problemas.

Atos são realizados a fim de chamar a atenção das autoridades e da sociedade para a causa. No dia 19 de agosto de 2011, por exemplo, foi realizado no centro de Curitiba um ato em memória ao massacre da praça da Sé, ocorrido em 2004. Sete pessoas foram mortas enquanto dormiam na praça de São Paulo.

Devido aos sucessivos atentados a homens e mulheres em situação de rua em Curitiba, alguns realizados por skinheads. O MNPR – PR organizou uma audiência pública, que aconteceu no dia 08 de maio de 2012, com o intuito de denunciar estas barbáries, exigir justiça, atenção e seriedade para com esta parcela da população que já sofre violências diariamente na luta pela própria sobrevivência nas ruas. A audiência pública, que aconteceu no Plenarinho da Assembleia Legislativa do Paraná, no dia 08 de maio deste ano, foi um evento de muita importância para o movimento, pois representa a mobilização e a voz que começa a ser ouvida, a alcançar mais pessoas e cobrar atenção das autoridades.

A audiência foi realizada no sentido de apresentar e sistematizar as violações de direitos humanos da população em situação de rua ocorridas no Paraná. Foram tratadas as questões em divididas em três partes: situações de violação dos direitos de acesso a cidade e à segurança pública, o direito de acesso à saúde, e ao direito de moradia adequada. Foram denunciadas as violências contra a população em situação de rua, a falta de políticas públicas efetivas, a dificuldade de atendimento de saúde. Mas, o motivo principal da audiência foi a necessidade de denunciar a violência, os atentados ocorridos em Curitiba e no resto do Paraná.

Em Curitiba, o movimento está em fase de crescimento. Um crescimento complexo, vagaroso, que enfrenta obstáculos. O conhecimento por parte da sociedade civil e da população em situação de rua como um todo é essencial para esta caminhada. O apoio no sentido de reivindicar maiores oportunidades desde cedo é essencial, e a necessidade de políticas públicas que busquem diminuir a desigualdade social e a discriminação destas pessoas também. A população em situação de rua vai realmente ganhar a força que precisa para vencer esse ciclo de fracasso social quando a sociedade civil considera-la de verdade, quando for entendido que a situação em que estas pessoas se encontram é um sintoma agudo de doenças que historicamente acometem o Brasil: O preconceito e a extrema desigualdade social.

A concretização dos Direitos Humanos no que tange à população em situação de rua

Ainda que alguns antecedentes relevantes a respeito dos Direitos Humanos sejam datados da Antiguidade, apenas na Idade Média surgiram os mais diretos antecedentes das declarações de Direito (ARAÚJO, 1998), através da influência do desenvolvimento da teoria dos direitos naturais. A partir da idéia de direitos naturais surgiram as leis fundamentais do reino e os pactos e cartas outorgantes de direitos individuais, porém que se dirigiam apenas a alguns grupos em troca do reconhecimento da supremacia monárquica. Dentre estas cartas, a Magna Carta Inglesa (1215-1225), estabelecida pelo Rei João Sem Terra, foi a que se tornou mais conhecida por ter inspirado, mais tarde, outra grande declaração dos Direitos Humanos, a *Bill of Rights*.

O *Bill of Rights* é considerado um dos documentos mais importantes na conquista de direitos e liberdades civis. Originada como uma das conseqüências da chamada “Revolução Gloriosa” de 1688, objetivava a limitação do poder real inglês. O documento é considerado importante por trazer a noção de soberania popular, retirando a idéia de realeza no direito divino. Em seguida, a *Petition of Rights*, de 1628, foi entre os precedentes de Declarações de Direitos o mais importante. O documento consistiu em uma petição dirigida ao rei pelo Parlamento pedindo para que fossem reconhecidos alguns direitos e liberdades dos súditos.

Mais de um século depois, em 26 de agosto de 1789, foi aprovada pela Assembléia Nacional Francesa a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, considerada uma das Declarações mais importantes para o desenvolvimento dos Direitos Humanos. Fruto da Revolução Francesa, tal Declaração foi marcada pelos princípios da igualdade, liberdade e soberania popular, singularizada por pretender firmar principalmente os direitos dos indivíduos.

Entretanto, de todas as Declarações de Direitos Humanos a mais citada, por sua importância, é a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Criada em um momento em que o mundo se deparava com as atrocidades ocorridas na segunda guerra mundial, é uma conseqüência da preocupação em afirmar os Direitos Humanos em nível global. Tal Declaração foi tão importante por reconhecer direitos civis, econômicos e sociais a todos os seres humanos. Proclamada em 10 de dezembro de 1948, embora não obrigue juridicamente, deu origem a diversos documentos especificando os direitos abarcados e forçando os Estados a cumpri-los.

Embora, com relação a tal Declaração, a princípio tenha havido maior ênfase nos direitos civis e políticos, gradativamente aumentaram as reivindicações por direitos econômicos e sociais, já que entendidos como núcleo essencial dos direitos humanos. Desta

forma, os Estados voltaram-se cada vez mais para as garantias sociais e econômicas e passaram a entender os direitos humanos também por esse aspecto, assim como fez mais tarde o Brasil.

Com a Constituição Federal de 1988 valores sociais importantes foram agregados ao ordenamento brasileiro, modificando o panorama dos Direitos Humanos no Brasil. A dignidade da pessoa humana foi elencada, entre outros, como fundamento da República e a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e a promoção do bem de todos foram elencados como objetivos.⁴

Tal Constituição foi claramente bastante influenciada pela Convenção Americana de Direitos Humanos, mesmo que esta apenas tenha sido ratificada em 1992. É importante também citar o art. 5º, §3º, pois que garante força de norma constitucional àquelas contidas nos tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros.

Portanto, mesmo que na prática ainda permaneça remanescente a força jurídico normativa dos direitos humanos, enquanto as normas de natureza econômica e comercial apresentam-se com incomparável eficácia, é fato que a partir da Constituição de 1988 passou a ser muito maior a abertura para a possibilidade de efetivação desses direitos no Brasil, possibilidade esta não vista antes neste país.

Um ponto da Constituição importante no que tange a população em situação de rua é o título “Da Ordem Social”. Na Constituição de 1988 os direitos sociais enquadram-se como direitos fundamentais e são objetos de prestação do Estado. São compreendidos como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

Quanto a tais direitos, por muito tempo não houve qualquer efetividade em relação à população em situação de rua, porém nos últimos anos isso começou a se modificar. A Lei 11.258 de 2005 foi um dos primeiros mecanismos criados a fim de efetivar os direitos fundamentais da população de rua, a partir da inclusão, no parágrafo único do artigo 23 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da prerrogativa de criação de programas voltados à população em situação de rua na organização dos serviços de Assistência Social.

Em 2006 foi criado o Grupo de Trabalho Interministerial, instituída pelo Decreto s/nº de 25 de outubro de 2006 objetivando realizar estudos sobre a população de rua e propostas de políticas públicas para sua inclusão social, que deu origem à Política Nacional de Inclusão

⁴ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: 1988. Art. 1º, III e art. 3º, III e IV.

Social da População em Situação de Rua, que se tratou de um primeiro documento de caracterização da população de rua e construção de algumas diretivas, porém não tão concretas.

No ano de 2009 foi criada outra política nacional para a população em situação de rua, mais concreta. Instituída pelo Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, que criou também um Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento do segmento social, tal política pretende efetivar os direitos das pessoas em situação de rua, garantindo o seu acesso e pautando-se principalmente pela dignidade da pessoa humana, direito à convivência familiar e comunitária, valorização e respeito à vida e à cidadania, atendimento humanizado e universalizado e respeito condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.⁵

Como objetivos deste Decreto destaca-se também o incentivo à criação, divulgação e disponibilização de canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua; a criação de centros de defesa dos direitos humanos para a população em situação de rua; o desenvolvimento de ações educativas permanentes que contribuam para a formação de cultura de respeito, ética e solidariedade entre a população em situação de rua e os demais grupos sociais, de modo a resguardar a observância aos direitos humanos; a produção, sistematização e disseminação de dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede existente de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua; o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda e garantir a formação e a capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas às pessoas em situação de rua.⁶

Embora a criação desta Política e sua instituição por um decreto já tenha causado grandes mudanças quanto à efetivação dos direitos humanos da população em situação de rua, não possui a mesma força normativa de uma lei e, portanto, não pode criar sanções para o seu não cumprimento. Ou seja, a efetividade do disposto na Política Nacional da População de Rua depende de lei.

Até o momento não há Lei Federal regulamentando os Direitos da população em situação de rua, mas em âmbito municipal já existem leis em prol da efetivação dos direitos das pessoas em situação de rua, como o caso da lei de São Paulo que foi criada antes mesmo

⁵ BRASIL. Presidência da República. *Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009*, art. 5º

⁶ *Ibidem*, art. 7º.

da promulgação do Decreto. A partir da diretriz dada por tal Decreto aumentou-se a possibilidade de sua efetividade por meio de lei municipal, como indicam as reivindicações nesse sentido em diversos municípios, como, por exemplo, em Curitiba por meio apoiadores das causas da população em situação de rua e, principalmente, pela organização do Movimento Nacional da População de Rua (MNPR) no Paraná.

A violência e as graves violações aos Direitos Humanos da População em situação

No Brasil, as graves violações aos Direitos Humanos e o crime violento fazem parte do noticiários diários. Dados do Núcleo de Estudos da Violência – NEV-USP e dados da Secretaria Nacional de Segurança Pública e de secretarias estaduais em todo país só comprovam que as taxas destes tipos de crimes em sua maioria se mantêm ou aumentam ao longo dos anos (NEV/USP, 2010).

Em relação aos crimes contra a População em Situação de Rua a situação não é diferente. Nesse ano, diversos destes casos de violência já foram noticiados. No mês de março foi noticiado o caso um comerciante que contratou jovens por R\$ 100 para queimar dois homens que moravam em frente à sua loja. Em Taguatinga, outro caso de violência foi noticiado, dois moradores de rua foram mortos a tiros enquanto dormiam. No mesmo dia, um morador de rua foi amarrado a uma árvore em Campo Grande (MS) e teve 40% de seu corpo queimado.⁷

Na cidade de Curitiba as notícias acerca do assunto também são assustadoras. Em 08 de maio de 2012 um documento entregue na audiência pública elaborado pelo Grupo de Trabalho para Inclusão Social da População em Situação de Rua (GTIS POP RUA) e pelo Movimento Nacional da População de Rua / Paraná (MNPR) indicou 10 ocorrências de pessoas que sofreram ataques enquanto dormiam na rua e foram totalmente ou parcialmente queimadas e também indicou 3 ocorrências de ataques de “skinheads neonazistas”.

O mesmo documento também aponta a deficiência na investigação destes casos, já que dentre os casos de pessoas incineradas criminalmente, apenas um indica “resolução do caso” com indicação dos autores (GTIS POP-RUA E MNPR, 2012). Na maioria das ocorrências o que costuma ser feito é atribuir-se a responsabilidade por estes crimes às

⁷ Noticiada no dia 15/03/2012 por Daniella Jinkings Repórter da Agência Brasil. Disponível no portal eletrônico Agência Brasil – Empresa Brasil de Comunicação.

próprias pessoas em situação de rua. Como esclarece o documento (GTIS POP-RUA E MNPR, 2012):

os ataques perpetrados por grupos organizados, tal como os skinheads de ideologia neonazista, não demonstram qualquer apuração. Alguns casos demonstram o reconhecimento por parte de testemunhas (Gazeta do povo, 04/02/2010; Banda B, 28/02/2012), e ainda, existem casos em que a própria vítima fornece elementos para identificação do grupo (nikoska.com08/09/2011). No entanto, ao longo dos anos, as ações dos grupos de ódio passam como despercebidas

Além de ataques com fogo e produtos químicos, são muitos os casos de espancamentos, além de crimes com armas brancas, nos quais a mesma lógica de justificação é aplicada. Na maioria das notícias sobre os casos de violência contra a população de rua pouco ou nada é dito de substancial sobre os crimes. A relação com o uso de substâncias psicoativas, ou a realização do crime pela própria pessoa em situação de rua geralmente são levantados e não há real investigação sobre os reais autores dos crimes.

Esses fatos demonstram como os direitos básicos da população em situação de rua vêm sendo tolhidos. Sua humanidade é negada, já que sua vida é considerada de menor valor perante as investigações de homicídio e de violência, que na maioria das vezes não se preocupa em indicar autores, apenas em utilizar justificativas carentes de embasamento fático e provas para encerrar o caso.

Além da insegurança enfrentada pela População em Situação de Rua, que coloca em risco sua integridade física e psicológica, sua vida e dignidade, muitas situações de violações são enfrentadas pelo grupo em todo o Brasil.

Especialmente no Sul no Brasil, devido aos invernos rigorosos, os problemas enfrentados pela População em Situação e Rua são ainda maiores. Além dos casos de morte violenta, os casos de morte por hipotermia são comuns e a vulnerabilidade da situação de rua expõe estas pessoas a grande número de doenças ocasionadas ou agravadas pela exposição às baixas temperaturas.

A partir de levantamento de notícias veiculadas na mídia calculam-se nove ocorrências de morte por hipotermia no Estado do Paraná, mas segundo o acompanhamento destes casos a partir de informações que circulam entre a população em situação de rua esse número foi muito maior (GTIS POP-RUA E MNPR, 2012).

Frente à insuficiência de serviços públicos de abrigo e demais modalidades, estes casos são freqüentes no Estado do Paraná. A oferta de abrigo é muito aquém do número de pessoas em situação de rua. Na cidade de Curitiba, por exemplo, a oferta de abrigo não cobre nem um quarto da população em situação de rua presente na cidade. Mesmo com o número de

mortos crescente a cada inverno, nenhuma ação específica capaz de erradicar o problema é realizada, apenas operações muito modestas.

A falta de serviços suficientes e adequados também é responsável por grande número de mortes causadas por acidente pelas próprias pessoas em situação de rua na tentativa de aquecerem-se durante os invernos rigorosos característicos do sul do Brasil.

Direitos básicos e o Direito à cidade

Como explicitado no tópico acima, a realidade nos mostra a ineficácia quanto à concretização das prescrições constitucionais acerca de direitos básicos essenciais a uma vida digna em relação à população em situação de rua. A insegurança faz parte da vida da pessoa que vive nas ruas, não só quanto à violência, mas também quanto à alimentação, saúde e ao simples transitar.

Com a insuficiência de políticas voltadas ao grupo, mais estes direitos básicos da população em situação de rua são feridos e frente à vulnerabilidade a que são expostos, mais difícil torna-se a possibilidade de superar essa condição de insegurança. A alimentação é um dos problemas mais latentes, já que diário. Poucas são as cidades que oferecem programas eficientes para alimentação da população em situação de rua. O que existe são ações municipais insuficientes frente ao contingente de pessoas nas ruas e ações particulares de ONGs e igrejas, que também são insuficientes e não levam em consideração necessidades nutricionais e especificidades de saúde.

As pessoas em situação de rua acabam se alimentando em diferentes frequências a cada dia, de acordo com doações de particulares, não possuindo segurança quanto à possibilidade de uma refeição todos os dias, muito menos com qualidade. A irregularidade na alimentação e a insegurança quanto a conseguir alguma refeição, afeta diretamente sua saúde, principalmente para aqueles que possuem algum problema agudo.

O acesso à saúde acaba lhes sendo negado em vários aspectos. Além da ausência de acesso à alimentação adequada, o acesso ao SUS é extremamente deficitário, como frequentemente relatado por pessoas que vivem nas ruas. As dificuldades mais imediatas dizem respeito à burocracia no atendimento, devido à falta de endereço residencial, à falta de cartão SUS e a discriminação dos servidores do SUS em relação às pessoas que vivem nas ruas.

Como o que pauta o acesso à saúde no Brasil é o princípio da universalidade, o que significa que o acesso à saúde é um direito de toda a população brasileira, este “não pode ser

impedido por qualquer barreiras econômicas, sociais, culturais, políticas e etc.”.⁸ Com o intuito de reforçar tal universalidade no atendimento do SUS, em 28 de abril de 2011 foi expedida a Portaria nº 940 regulamentando o Sistema Cartão Nacional de saúde e determinou que:

Art. 13 Não se constituem impedimentos para a realização do atendimento solicitado em qualquer estabelecimento de saúde:

I- Inexistência ou ausência do Cartão Nacional de Saúde; II- Desconhecimento do número do Cartão Nacional de Saúde pelo usuário ou estabelecimento de saúde e; III- Impossibilidade de realizar cadastramento ou a consulta à Base Nacional de Dados dos Usuários das Ações e Serviços de Saúde. Parágrafo único. As atividades de identificação e cadastramento podem ser efetuadas posteriormente ao atendimento realizado”.

Art. 23 Durante o processo de cadastramento, o atendente solicitará o endereço do domicílio permanente do usuário, independente do Município em que esteja no momento do cadastramento ou atendimento, § 1º Não estão incluídos nas exigências dispostas no caput os ciganos nômades e os moradores de rua, § 2º No caso de brasileiros residentes no exterior e de estrangeiros não residentes no país, será registrado como domicílio permanente apenas o país e a cidade de residência”

Portanto, claramente, os entraves oferecidos ao atendimento da população em situação de rua no SUS são inconstitucionais e ilegais. A Política Nacional para População em Situação de Rua dá alguns encaminhamentos para possibilitar o acesso destas pessoas ao SUS. Um passo importante nesse sentido foi a criação do Comitê Técnico de Saúde para População em Situação de Rua, que possui como atribuições “propor ações que visem garantir o acesso à atenção à saúde, pela população em situação de rua, aos serviços do SUS; apresentar subsídios técnicos e políticos voltados à atenção à saúde da população em situação de rua no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Nacional de Saúde; elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde; participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde da população em situação de rua; e colaborar com a elaboração, o acompanhamento e a avaliação de ações programáticas do Ministério da Saúde no que se refere à saúde da população em situação de rua”⁹.

Como levantado pelo documento técnico apresentado pelo MNPR e pelo GTIS POP RUA, é importante ressaltar que a Política Nacional da População em situação de Rua “prevê a criação de meios de articulação entre o SUAS e o SUS com objetivo de qualificar a oferta de serviços considerando-se as especificidades epidemiológicas e as necessidades desta

⁸ GTIS POP RUA, Grupo de Trabalho para Inclusão Social da População em Situação de Rua e MNPR, Movimento Nacional da População de Rua / Paraná. **Documento Técnico para Audiência pública: “Violações sofridas pela população de rua do Paraná e implantação da Política Nacional da População em Situação de Rua”**. Curitiba: 2012, p. 19.

⁹ Portaria nº 3.305 de 24 de dezembro de 2009, art. 2º.

população em especial.”¹⁰ Porém, que esta população tem tido seus acesso aos serviços básicos, como exames de rotina e vacinas, negados.

No Estado do Paraná, por exemplo, nos últimos anos não têm ocorrido os exames nos albergues, a fim de combater as doenças infecto contagiosas, como a tuberculose, que todo ano afeta agressivamente esta população.

A questão da reforma psiquiátrica também afeta diretamente a população em situação de rua. Como indica a “Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua” 35,5% das pessoas entrevistadas declararam que o fato de passarem a viver e morar na rua está relacionado a problemas de alcoolismo e/ou drogas e que 60% da população em situação de rua possui histórico de internação em alguma instituição, sendo que deste total 28% da população pesquisada já esteve internada centros de referência para dependência química e 16,7% em hospitais psiquiátricos. Tais dados reiteram a necessidade de atenção especial à população em situação de rua no que se refere à saúde mental e, especialmente, aos usuários de álcool e outras drogas.

Diversas pesquisas atuais apontam que entre as causas dos vícios estão principalmente as relações sociais. Portanto, o meio mais qualificado para tratar do problema seria acabar com a problemática social, não tratando apenas o indivíduo, mas erradicando a criminalização e a discriminação, recuperando o indivíduo também socialmente, em seus laços familiares, de emprego, ou seja, o mantendo em contato com a sociedade e tratando o problema como um problema de saúde pública.

O Problema do acesso à moradia também afeta diversos direitos básicos da população em situação de rua. Sem residência fixa o acesso à educação e trabalho formal é bastante dificultado. Como diversas pessoas em situação de rua relatam¹¹, é extremamente difícil dar continuidade a um curso ou à educação básica sem ter a estabilidade de um local para descansar todos os dias e, principalmente, por não ter aonde realizar sua higiene básica, não possuir recursos para se deslocar até o local, nem vestimenta apropriada e limpa, aliado ainda, aos problemas com álcool e outras drogas. Pelos mesmos motivos, manter-se em um emprego formal transforma-se em tarefa praticamente impossível.

Como já levantado por este trabalho, a moradia constitui-se em um direito básico e fundamental de toda população brasileira conforme a Constituição Federal. A Lei n.º

¹⁰ GTIS POP RUA, Grupo de Trabalho para Inclusão Social da População em Situação de Rua e MNPR, Movimento Nacional da População de Rua / Paraná. **Documento Técnico para Audiência pública: “Violações sofridas pela população de rua do Paraná e implantação da Política Nacional da População em Situação de Rua”**. Curitiba: 2012, p. 22.

¹¹ Os relatos referenciados no presente trabalho foram colhidos a partir da experiência das pesquisadoras no projeto de extensão SAJUP – Serviço de Assessoria Jurídica Universitária Popular (UFPR).

10.257/2001 seguiu a mesma orientação. Porém, na realidade hoje a falta de moradia apresenta-se como um dos principais problemas sociais do Brasil.

Frente a tal problema, a Política Nacional para a População em Situação de Rua menciona como um de seus objetivos facilitar o acesso a programas voltados à moradia e de forma articulada com políticas de acolhimento temporário.

Cabe ressaltar que a demanda por moradia da população em situação de rua possui suas especificidades e toda Política nesse sentido deve levar em conta as singularidades deste segmento social. Como esclarece o documento técnico elaborado pelo MNPR e o GTIS POP RUA:

A primeira questão aventada diz respeito a percepção de que a estruturação de uma política de moradia para a população em situação de rua não deve se esgotar na reivindicação por habitações individuais. Isso porque, o segmento caracteriza-se pela heterogeneidade de trajetórias e diferentes graus de organização e autonomia entre os indivíduos que o constituem, demandando a construção de um fluxo de políticas públicas que contemple este caráter plural e ofereça soluções distintas e pertinentes a cada circunstância. Para que se possa atender as demandas colocadas, este encadeamento de políticas deverá ser implementado considerando-se desde o processo de saída da rua até o momento de acomodação definitiva em moradia individual.

Toda a intervenção estatal por meio de políticas públicas, portanto, deve partir da ampla identificação das especificidades e necessidades da população em situação de rua de cada região a que se destina. É apenas por meio do levantamento dos problemas concretos que pode ser realizada uma intervenção qualificada, haja vista a heterogeneidade presente neste segmento social.

Destarte, para alcançar a efetivação dos direitos básicos da população em situação da rua é de extrema importância que se siga com pesquisas e levantamentos sobre as características dessa população localmente, é essencial que as pessoas que trabalham e prestam serviços dirigidos à população em situação de rua sejam capacitadas, a fim de trabalhar de forma humanitária e eficiente em relação a elas, também é necessário que a sociedade civil seja educada e informada sobre a realidade da população em situação de rua a fim de acabar com a postura preconceituosa e discriminatória em relação a essa população, assim como deve ocorrer maior apuração, informação e comprometimento com as investigações sobre violações cometidas contra pessoas em situação rua.

Mais especificamente quanto à moradia e ao acolhimento, é importante que as Políticas Públicas voltem-se mais ao objetivo de retirar a pessoa da rua. Para isso se deve seguir um fluxograma de acordo com o nível de organização e estabilidade da pessoa, havendo mudança de formato de moradia de acordo com tais níveis, até chegar-se a

possibilidade de moradia individual. Essa gradação faz-se importante, pois manter uma moradia individual exige certo grau de estabilidade, o qual uma pessoa que acaba de sair de uma situação de total vulnerabilidade nas ruas não possui.

Por fim, deve haver real aplicação das diretivas dadas pela Política Nacional para a População em Situação de Rua, além de outras normativas que buscam a sua efetivação, principalmente no ramo da saúde, no qual as normas são constantemente descumpridas em relação à população em situação de rua.

A copa do Mundo FIFA 2014 e seus reflexos sobre a população economicamente vulnerável

O Brasil passa por um momento de mudanças e grandes expectativas em função dos planos preparativos para receber a Copa do Mundo de 2014. As capitais que sediarão jogos do campeonato da FIFA estão recebendo investimentos maciços e grandes obras estão sendo feitas. O que nos interessa questionar é: De que maneira este evento influenciará na vida de milhares de pessoas em situação de rua? Fala-se em lucro e retorno para a economia do país. Porém, quem vai se beneficiar? Com uma breve análise dos projetos de lei da copa, não é difícil concluir que os beneficiados serão os que já são privilegiados. Os pequenos comerciantes, as famílias de situação financeira desfavorecida e as pessoas extremamente pobres serão, mais uma vez, tiradas do caminho, literalmente.

A Lei da Copa, lei n 12663, de 5 de junho de 2012, regulamenta as questões em relação a copa das confederações, de 2013, e a copa do mundo, de 2014. Esta lei é caracterizada por uma intervenção autoritária da FIFA em vários pontos da legislação brasileira, ferindo direitos constitucionais e afetando a soberania popular em função do interesse lucrativo da FIFA. O que esta lei firma é basicamente a concessão de todo direito econômico, comercial, de marketing, disponibilização de serviços públicos e extrema força legislativa com penas muito severas no campo dos direitos de imagem e propriedades industriais.¹²

¹²O artigo 33 do capítulo da Lei da Copa, por exemplo, lista as sanções penais severas em caso de não observância da ordem de fechamento de estabelecimentos, proibição da venda de produtos de marcas que não parceiras da FIFA e outros “crimes” como estes. Art. 33. Expor marcas, negócios, estabelecimentos, produtos, serviços ou praticar atividade promocional, não autorizados pela FIFA ou por pessoa por ela indicada, atraindo de qualquer forma a atenção pública nos locais da ocorrência dos Eventos, com o fim de obter vantagem econômica ou publicitária: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano ou multa.

A lei, chamada de Lei Geral da Copa, é dividida em dez capítulos que tratam da proteção e exploração de direitos comerciais, das áreas de restrição e vias de acesso, da captação de imagens ou sons, radiodifusão e acesso aos locais oficiais de competição, das sanções civis, dos vistos de entrada e permissões de trabalho, da responsabilidade civil, da venda de ingressos, das condições de acesso e permanência nos locais de competição, das campanhas sociais nas competições, das disposições penais em caso de utilização indevida de símbolos e disposições permanentes. A falta de informações quanto à natureza e a justificação da legitimidade do contrato firmado entre Estado brasileiro e FIFA é um problema.

“A postura do governo, ao manter em sigilo absoluto esses documentos, priva o cidadão do direito à informação sobre um evento, que, por suas proporções, tem gerado impactos negativos nas cidades – como remoções e despejos arbitrários – e também mudanças legislativas que flexibilizam direitos conquistados e positivados na nossa ordem constitucional.”, diz Leandro Franklin Gorsdorf, em publicação na página copa2014curita.wordpress.com, no dia 28/02/2012.

Ou seja, foi estabelecido um “contrato” entre União e FIFA, contrato este que será custeado com dinheiro público, que financiará mais de 90% dos gastos do megaevento. Um contrato que, apesar de usar o dinheiro do povo, passa por cima da soberania popular, estabelecendo posição de vantagem e exploração de praticamente todas as possíveis fontes de lucro para a FIFA e suas parceiras, multinacionais internacionais que vão enriquecer com a venda exacerbada de seus produtos na copa do mundo no Brasil, protegidas por uma série de dispositivos legais que garantem a exclusividade de determinadas marcas no período do evento. Da mesma maneira aconteceu na copa de 2010 na África do Sul, com uma legislação especial a favor dos desmandos da FIFA e limitação de milhares de trabalhadores, e muitas consequências.

O documentário “A Fifa Manda”, do jornalista Rudi Boon, mostra a realidade em relação a realização de uma Copa do Mundo em um país que enfrenta tantas dificuldades sociais e econômicas. As expectativas do povo sul-africano, o discurso ufanista do governo do presidente Jacob Zuma, prometendo que o evento aumentaria os empregos, que os comerciantes lucrariam mais, e que os investimentos em infraestrutura trariam benefícios permanentes, levaram muitos a ilusão de que tudo seria melhor após a realização deste megaevento. O documentário mostra como as expectativas não corresponderam com a realidade. Os preparativos para a tão esperada Copa foram feitos de maneira a deixar a

população às margens de todo processo de mudanças e investimentos, trabalhadores foram prejudicados sendo impedidos de trabalhar nos locais que o faziam, famílias foram forçosamente retiradas de suas casas para lugares mais distantes. Na Cidade do Cabo, os negros mais pobres tiveram que se mudar para Blikkiesdorp, favela feita de containers de latão, localizada a mais de 30km do centro da cidade, segundo artigo de Isabella Miranda e Fábio Merladet, membros do Comitê Popular dos Atingidos pela Copa, de Belho Horizonte.

Com o fim da Copa, a África do Sul voltou a realidade, e a desilusão de quem acreditava em uma redução da pobreza e melhoras na vida do povo sul-africano foi grande. Milhões de cidadãos desempregados, doenças, violência e a falta de esperanças foi o saldo da Copa do Mundo para a maior parte da população. A proporção de pessoas vivendo na pobreza na África do Sul não é alterada de maneira significativa desde 1994, segundo o Conselho de Pesquisas de Ciências Humanas da África do Sul. O Conselho diz ainda que “a camada mais pobre está mais pobre e a diferença social entre pobres e ricos aumentou”, segundo reportagem publicada na página do jornal Estadão (18 de julho de 2010).

O artigo “Megaeventos como resposta para a Redução da Pobreza: A Copa de 2010 da FIFA e suas implicações no desenvolvimento da África do Sul”, feito por pesquisadores do instituto sul-africano Human Science Reserch, quando o país se preparava para sedear a copa de 2010, diz, se baseando em um estudo das experiências de outros países e materiais de outros pesquisadores, que é praticamente impossível um país tenha a pobreza reduzida com a chegada de um grande evento, como a Copa, e que “os benefícios que o governo diz ser certos em relação a empregos e infraestrutura são efêmeros e concentrados em pequenas áreas.”.

No Brasil, a situação já se mostra muito semelhante à experiência africana em diversos aspectos. A higienização, por exemplo, já vem sendo denunciada em várias cidades-sede da Copa do Mundo. Assim como ocorreu na África do Sul, em cidades como Johannesburgo e Cidade do Cabo, uma onda de “faxina social” vem ameaçando a integridade e ferindo os direitos humanos de milhares de pessoas. Aqui, a higienização tem sido pregada e lançada disfarçada de “combate ao crack”.

O crack chegou nas periferias de São Paulo nos anos 90, e se espalhou pelo resto do Brasil. Segundo o documentário ‘Drogas e Cidadania’, do conselho federal de psicologia, uma a cada mil pessoas no Brasil consumiram crack, e 4 pessoas em cada 100.000 morrem pelo uso de drogas, sendo que 90% destas mortes são causadas pela bebida.

O tratamento de viciados em crack e outras drogas já é oferecido pela rede de atenção a saúde mental do SUS, que faz um trabalho de resgate social, de reestruturação dos laços familiares com respeito aos direitos do indivíduo. A rede de atenção a saúde mental do

SUS tem como um dos princípios fundamentais a consciência de que o tratamento, para obter sucesso, precisa ser aberto. Mas, para funcionar realmente bem, o CAPS, centro de atenção psicossocial, que já existe há 10 anos, precisa de investimentos e profissionais qualificados. O paciente precisa estar consciente do esforço e da necessidade disso e precisa poder contar com uma rede de apoio aberta, no mundo em que ele vive, e não isolado da realidade que vai encontrar no dia-dia, ainda que seja possível a necessidade da internação para desintoxicação nos primeiros dias.

O governo de Dilma Rousseff, porém, lançou, no fim de 2011, o projeto de Lei da Luta Contra o Crack, que visa investir dinheiro dos contribuintes em clínicas privadas de tratamento com internação compulsória dos usuários de drogas que estão nas ruas. O projeto de lei também prevê um investimento nas unidades de apoio do SUS, mas com o investimento maciço em unidades privadas com o método da internação compulsória, o trabalho do CAPS fica desmoralizado, sem créditos, e os consultórios de rua irão servir para legalizar internações compulsórias, que precisam da autorização de um médico. A internação compulsória não é um meio de livrar pessoas do vício, e sim de privá-las da escolha de recomeçar, pois ela quebra os laços sociais e prejudica ainda mais o psicológico do paciente. Estas unidades privadas de tratamento lucram com a permanência do paciente, e não com o fim do tratamento e liberação dele, o que deixa ainda mais evidente a real intenção na ideia da internação compulsória: a higienização.

Em dezembro de 2011, participantes da 14ª conferência de saúde rejeitaram a proposta de internação compulsória, mas mesmo assim ela consta no programa de combate ao crack do governo federal. No Rio de Janeiro e em São Paulo, pessoas já estão sendo internadas, com abordagens violentas. Estas abordagens e faxina acontecem nas áreas de maior especulação imobiliária destas cidades. A violência destas ações desestrutura ainda mais a vida do indivíduo, e dificulta qualquer possibilidade de recuperação adequada.

A televisão e o governo defendem ser este o único jeito de tratar esta “epidemia”. Faz-se ver, neste quadro problemático, diante de todos os problemas sociais e desigualdades, uma ideologia, no sentido que Karl Marx daria a esta palavra. A mídia e os posicionamentos dos governantes, principalmente no sentido de aumentar verbas para comunidades terapêuticas privadas, destacados nos telejornais como medidas de grande avanço, representam um sistema de propagação de um interesse da classe dominante como se fosse um interesse coletivo. O vício não é a epidemia, e sim um sintoma de uma sociedade desigual, desestruturada socialmente pelo preconceito, concentração de renda e falta de oportunidades. É necessária a discussão das causas do vício, um debate sobre o panorama social em que estas

pessoas se encontram. E isto já foi dito por especialistas, as autoridades e os governantes conhecem este lado do tema. Mas o interesse que existe por trás de todo este complexo assunto e tomadas de decisões é econômico, é utilitário e imediatista.

A Copa do Mundo traz à tona todas estas contradições que remontam a ideia de dois Brasis como sede do megaevento: O Brasil que pode gerar tanto lucro diante desta oportunidade, e o Brasil que suporta o fardo de um circo da FIFA, com efeitos negativos sobre a vida do cidadão trabalhador e do cidadão pobre, que não verá mudança alguma, exceto pelas faxinas de gente e atropelamento de direitos em nome de uma enorme movimentação econômica da qual a população só vai fazer parte no papel de consumidor. O primeiro Brasil é o das multinacionais estrangeiras, poucas grandes empresas brasileiras, e a FIFA. O segundo, é o que sobra para a população brasileira.

Conclusão

Frente ao presente panorama social do Brasil, torna-se urgente a necessidade de maior preocupação em relação à efetivação dos direitos da população em situação de rua. Como se explanou no presente trabalho, as violações aos direitos deste segmento são constantes e nos mais diversos sentidos. Quando não pela omissão do Estado em sua tarefa de prover o essencial no que diz respeito à saúde, emprego, moradia, entre outros, pelas violências por parte da própria população.

Com o objetivo de superar a situação de injustiça, desigualdade e discriminação enfrentada pelas pessoas que vivem nas ruas, faz-se necessário maior esclarecimento de toda a população acerca de quem são essas pessoas, de como esse segmento formou-se historicamente, além de que são titulares dos mesmos direitos essenciais que qualquer outro cidadão.

Frente ao exposto, buscou-se, por meio deste trabalho, melhorar o entendimento acerca do fenômeno da população em situação de rua, entendendo melhor suas especificidades por meio de dados objetivos e também de trabalho de campo, buscando sempre desmistificar preconceitos e falácias. Também, foi ponto norteador desta pesquisa a apuração das violações diárias sofridas pela população em situação de rua, e também as violações ocasionadas por meio de políticas transitórias, como as voltadas para a realização da Copa Mundial FIFA de 2014.

Referências Bibliográficas:

ARAÚJO FILHO, Aldy Mello de. **A evolução dos direitos humanos: avanços e perspectivas.** São Luís(MA): EDUFMA/AAUFMA, 1998.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: 1988. Art. 1º, III e art. 3º, III e IV.

BRASIL. Presidência da República. *Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009*, art. 5º.

BRASIL. Código Criminal do Império, 1830 e BRASIL, Código Penal da República, 1890.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Rua: Aprendendo a contar: Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua.** Brasília: Meta/MDS, 2008.

BRASIL. **Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua.** Brasília: 2008. Instituída pelo Decreto s/nº de 25 de outubro de 2006.

COSTA, Ana Paula Motta. **População em situação de rua: Contextualização e Caracterização.**

GTIS POP RUA e MNPR. **Documento Técnico para Audiência pública: “Violações sofridas pela população de rua do Paraná e implantação da Política Nacional da População em Situação de Rua”.** Curitiba: 2012.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **A ideologia Alemã.** São Paulo: M. Fontes, 1998,

MATTOS, Ricardo Mendes e FERREIRA, Ricardo Franklin. **Quem vocês pensam que (Elas) são?** Representações sobre as Pessoas em Situação de Rua. In. *Psicologia & Sociedade*, 2004, 47-58; maio/ago.

MELO, Tomás Henrique de Azevedo Gomes. **A Rua e a Sociedade: articulações políticas, socialidade e a luta por reconhecimento da população em situação de rua.** Curitiba: 2011. Dissertação (mestrado em antropologia) – Universidade Federal do Paraná.

Núcleo de Estudos da Violência (NEV/USP); Fundação de Amparo a Pesquisa (FAPESP) e INCT - Violência, Democracia e Segurança Cidadã (CNPq). **Atitudes, normas culturais e valores com relação à violação de direitos humanos e violência.** São Paulo: 2010.

STOFELS. Marie-Ghislaine. **Os mendigos na cidade de São Paulo.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

WEBER, Max. **A ética protestante e o espírito do capitalismo.** São Paulo: Cia. das Letras, 2004

<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/pse-protECAo-social-especial/populacao-de-rua/populacao-em-situacao-de-rua> [acessado em 20/07/2012]

<http://Copa2014curitiba.wordpress.com> [acessado em 20/07/2012]

<http://www.estadao.com.br/noticias/impreso,fim-da-copa-devolve-africa-do-sul-a-sua-realidade-de-pobreza-e-violencia,582736,0.htm> [acessado em 15/07/2012]

< <http://www.apublica.org> > [acessado em 30/08/2012]

< <http://atingidoscopa2014.wordpress.com/> > [acessado em 17/07/2012]

< <http://www.fas.curitiba.pr.gov.br/conteudo.aspx?idf=144> > [acessado em 21/07/2012]